

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SIG Quadra 1 Lotes 985 e 1055 - Centro Empresarial Parque Brasília - 2º andar salas 201/202 - Zona Industrial CEP: 70610-410 - Brasilia-DF Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) POR CANAL DE TRANSMISSÃO DE DADOS PELA REDE CELULAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/DISPOSITIVOS DE TELECOMUNICAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO

IMPUGNANTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

1 - DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação da empresa mencionada foi realizada nos termos da lei, observou a tempestividade e a motivação, razão pela qual foi conhecida por esta Pregoeira.

2 - DOS REQUERIMENTOS

Em apertada síntese, a impugnante aponta os seguintes questionamentos:

- A ESCLARECIMENTO QUANTO AO PRAZO AFETO À ENTREGA OU SUBSTITUÇÃO DOS MATERIAIS (RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO) PORTABILIDADE NUMERICA, ATIVAÇÃO DOS ACESSOS E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DA SOLUÇÃO SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) EM DEMANDA.
- B ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO
- C PREÇO AUSÊNCIA DE RESERVA DE ESPAÇO PARA PREENCIMENTO DE INFORMAÇÕES DESSA NATUREZA EM MINUTA DE CONTRATO
- D AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO - DESNECESSÁRIO.
- E MODELO DE REFERÊNCIA ESCOLHA PRÉVIA DE APARELHOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE **IMPOSSIBILIDADE**

3 - EXAME DO MÉRITO

A – ESCLARECIMENTO QUANTO AO PRAZO AFETO À ENTREGA OU SUBSTITUÇÃO DOS MATERIAIS (RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO) PORTABILIDADE NUMERICA, ATIVAÇÃO DOS ACESSOS E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DA SOLUÇÃO SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) EM DEMANDA.

DEFERIDO. Os itens/subitens 5.1.1, 7.1 b. 7.5 e 10 letra "q" passarão ser de até 20 (vinte) dias.

B – ASSISTÊNCIA TÉCNICA – EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO

INDEFERIDO. A contratação do serviço é acompanhada dos equipamentos necessários para a sua execução e serão fornecidos por um único Contratado, cabendo a este atender a todos os requisitos de garantia e suporte técnico para o perfeito funcionamento do serviço e equipamentos. A Administração pública enquadra-se simplesmente como consumidora dos serviços ora contratados, portanto, não cabe



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

SIG Quadra 1 Lotes 985 e 1055 - Centro Empresarial Parque Brasília - 2º andar salas 201/202 - Zona Industrial CEP: 70610-410 - Brasilia-DF

Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312 - Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

responsabilidade pelos serviços de manutenção e/ou assistência técnica, sendo imputado tão somente à Contratada, juntamente com seu fornecedor.

Ressalte-se, ainda, que embora aparentemente não haja cobrança pelos aparelhos, a remuneração da Contratada é indireta, pois aufere ganhos em razão da exploração do serviço, e o preço ofertado no pregão deve considerar todos os custos para execução do contrato.

C - PREÇO - AUSÊNCIA DE RESERVA DE ESPAÇO PARA PREENCIMENTO DE INFORMAÇÕES DESSA NATUREZA EM MINUTA DE CONTRATO

DEFERIDO. Será incluído campo próprio para tais informações.

D - AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO - DESNECESSÁRIO.

DEFERIDO. O item 4.2 do Anexo I do Edital será excluído.

E - MODELO DE REFERÊNCIA - ESCOLHA PRÉVIA DE APARELHOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE -**IMPOSSIBILIDADE**

IMPROCEDENTE. O modelo indicado no Termo de Referência - item 4.1 - é tão somente exemplificativo/similar cujo objetivo é apenas auxiliar as licitantes na elaboração de suas propostas, não sendo, em absoluto, exigência do CRM/DF que seja apenas àquele modelo de aparelho. Ressalta-se que, propositadamente, foi inserida na redação do item a seguinte frase: "MODELO DE REFERÊNCIA", com o objetivo de deixar claro para as licitantes que não se trata de uma exigência de marca, e sim, um parâmetro para a elaboração da proposta. Assim, afastam inequivocamente o argumento de que o Órgão estaria indicando marca ou modelo. As especificações mínimas estão devidamente descritas no item 4.1 para elaboração das propostas.

4 - DA DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Com base no posicionamento do DEPARTAMENTO JURÍDICO DESTE CRM-DF e ratificação da AUTORIDADE SUPERIOR, como também diante de todo o exposto com observância dos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, resolve CONHECER do recurso formulado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, e no mérito, julgar, PROCEDENTE EM PARTE as argumentações apresentadas.

Brasília-DF, 9 de julho de 2018.

MÔNICA CARVALHO CUNHA DA SILVA Pregoeira

LAURA T. CARNEIRO DE M. AVIANI

Equipe de Apoio

harandra da S. Wuran LEANDRO DA SILVA DUARTE

Equipe de Apoio

De acordo:

DJAIRO MARTÍNEZ ZAPATA